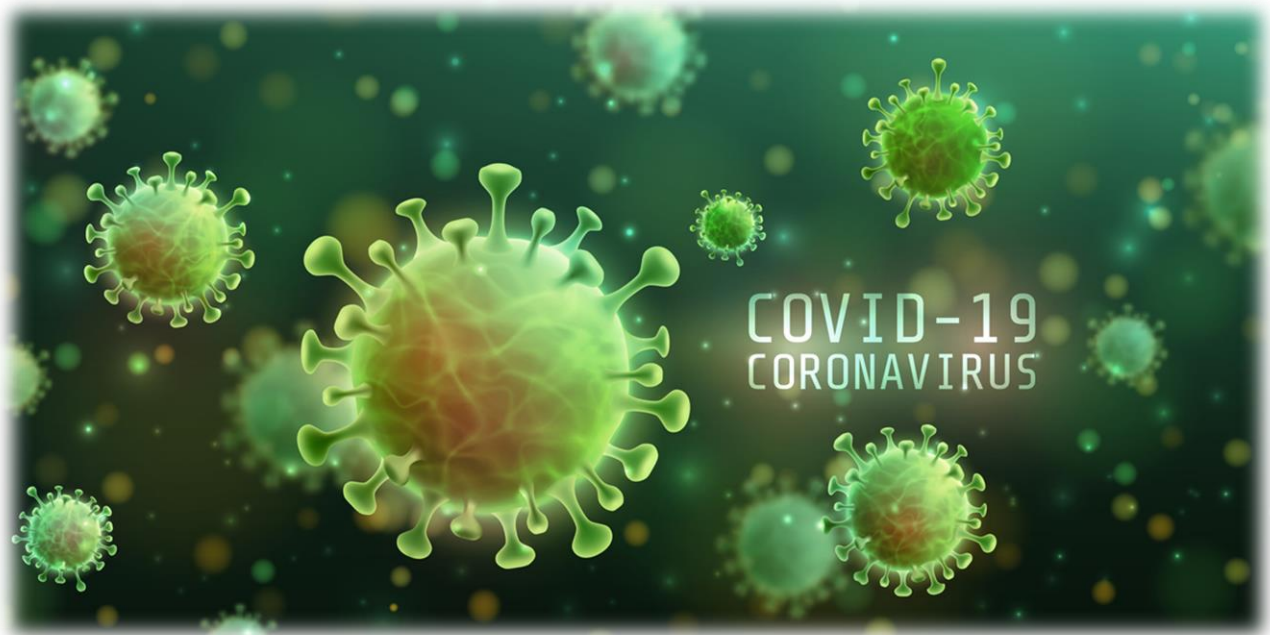


PLANO DE CONTINGÊNCIA

ESCOLA SECUNDÁRIA ABEL SALAZAR
ESCOLA BÁSICA MARIA MANUELA DE SÁ

V4 (11-09-2020)

COVID-19



O Agrupamento de Escolas de Abel Salazar elaborou **um plano de contingência** que vai permitir-lhe enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma epidemia relacionada com o COVID-19, em estreita articulação com o pessoal docente e não docente, as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

Sabendo que as escolas assumem um papel determinante na prevenção de uma epidemia, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais e que o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão constitui a melhor forma de adotar medidas adequadas à sua prevenção, a elaboração deste plano de contingência assume particular importância. O plano de contingência consiste num conjunto de medidas e ações que devem ser aplicadas oportunamente, de forma articulada, em cada uma das fases da evolução da proliferação do Coronavírus, de forma a permitir que a escola se prepare para enfrentar as possíveis consequências deste surto, em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas da comunidade educativa.

Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças, gradualmente, reabriu-se os estabelecimentos de educação e ensino.

O encerramento dos estabelecimentos de educação e ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021.

São consideradas **três áreas** prioritárias de intervenção:

1. Adequação das condições físicas da escola e medidas de prevenção;
2. Definição de uma estratégia de comunicação interna e externa;
3. Ações a desenvolver para controlar a transmissão e manter a atividade da Escola.

1. ENQUADRAMENTO

1.1. Caracterização do agente e formas de transmissão

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o **COVID-19 pode transmitir-se:**

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

Contudo deve-se distinguir entre um Caso Covid-19, de uma Gripe:

Coronavírus, constipação, gripe: três doenças diferentes

SINTOMAS	CORONAVÍRUS (Sintomas vão de ligeiros a severos)	CONSTIPAÇÃO (Surgimento gradual dos sintomas)	GRIFE (abrupta manifestação dos sintomas)
 Febre	Habitual	Raro	Habitual
 Fadiga	Às vezes	Às vezes	Habitual
 Tosse	Habitual (normalmente seca)	Moderado	Habitual (normalmente seca)
 Espirros	Não	Habitual	Não
 Dores no corpo	Às vezes	Habitual	Habitual
 Nariz entupido	Raro	Habitual	Às vezes
 Dor de garganta	Às vezes	Habitual	Às vezes
 Diarreia	Raro	Não	Às vezes (nas crianças)
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Habitual
 Falta de ar	Às vezes	Não	Não

Fonte: Organização Mundial da Saúde

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. ENSINO EM TEMPOS DE COVID-19

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças e jovens, gradualmente, os países ajustaram as suas políticas e medidas, reabrindo os estabelecimentos de educação ou ensino.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021. Para tal, foi elaborada uma Orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção-Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020), na qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar.

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa, será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar. Como tal devem ser garantidas e destacadas as seguintes estratégias:

- **Planeamento meticuloso:** atualização ou elaboração de um **Plano de Contingência** no qual constem os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, o **ponto focal do plano de contingência** e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa;
- **Reorganização do espaço escolar:** os estabelecimentos de educação ou ensino devem ser reorganizados de forma a cumprir a legislação em vigor e as Orientações, no que toca às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscara, ou outras constantes nas Orientações conjuntas para o ano letivo 2020/2021;
- **Promoção de comportamentos preventivos:** divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;
- **Gestão adequada de casos:** identificação precoce dos casos, rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública;
- **Comunicação fluída:** estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegado de Saúde) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de docentes ou de trabalhadores não docentes pode causar na escola

A existência de turmas sem atividades letivas por ausência do docente pode acarretar perturbação nos corredores, na biblioteca e nos espaços normalmente usados pelos alunos nos intervalos. Terá, por isso, que se equacionar a substituição do mesmo (Despacho Normativo n.º 10-B/2018, art. 6.º, alínea e)), assim como uma vigilância redobrada desses espaços. No caso de **coincidir com a aula ao fim da manhã ou da tarde**, será dada **autorização de saída da escola**, desde que **avisado**

cada encarregado de educação, através de chamada/sms.

Os assistentes operacionais serão divididos por equipas de trabalho distribuídas mais equitativamente ao longo do dia. Em caso de ausência pode ser ajustado o horário ou o local de trabalho dos assistentes operacionais.

No caso dos assistentes administrativos, os que se encontram ao serviço devem garantir a resposta às solicitações urgentes que sejam dirigidas ao trabalhador em falta.

2.2. Atuação da escola perante caso COVID-19

As medidas apresentadas têm como base os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor.



1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na Escola Secundária Abel Salazar ou Maria Manuela de Sá, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste **Plano de Contingência** e é contactado o Coordenador da equipa (Plano de Contingência da Escola).

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através dos **circuitos próprios**, definidos previamente, e visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o **fluxo de atuação** perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, munido da sua etiqueta respiratória.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24** ou **outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor pode realizar o contacto telefónico **se tiver autorização prévia do encarregado de educação**.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - **Autocuidado**: isolamento em casa;

- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
- Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n. º10/2020 da DGS).

2.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**.
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar** ao estabelecimento de educação ou ensino.

3. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **dois ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes **Cenários**:

A. **“Surto” numa turma**: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver Glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. **“Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica**: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. **“Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica**: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. **“Surto” sem controlo de transmissão**: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada. Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- Disposição e organização das **salas**;
- Organização das pessoas por **coortes**;

- Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- **Ventilação** dos espaços;
- Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

3.1. Implementação de medidas

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controle a implementar**, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

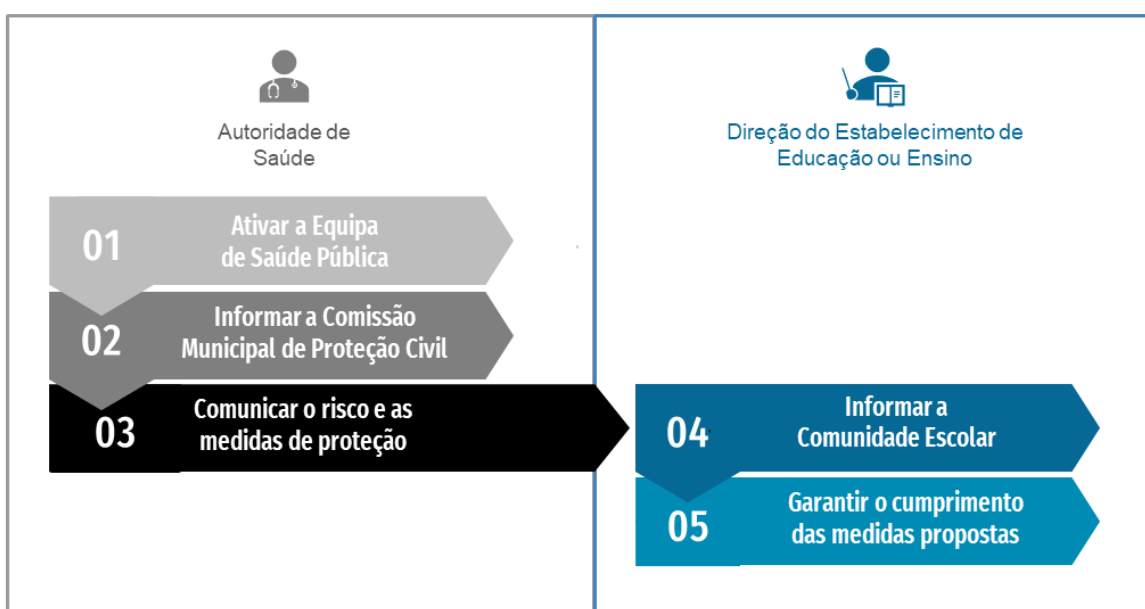
* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

4. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental **envolver os parceiros da comunidade educativa** para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A **comunicação** tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.



1.º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar.

4.º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

5.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde.

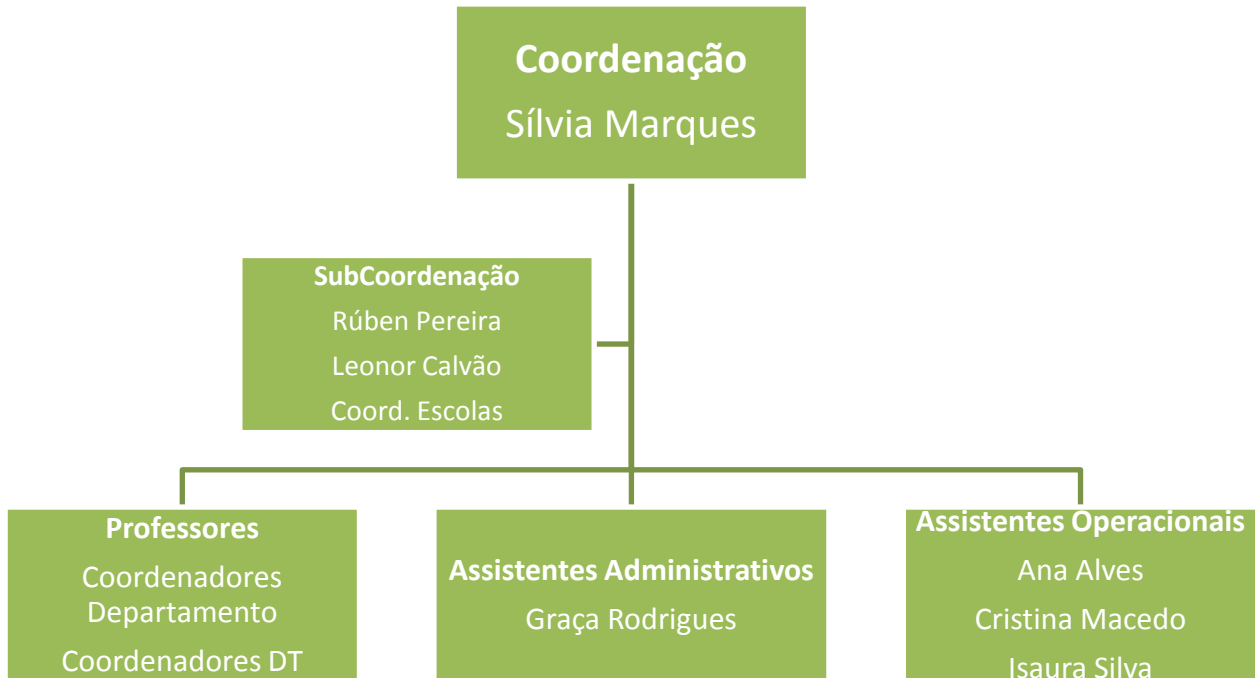
5. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E DE UMA EQUIPA OPERATIVA

Coordenador do plano - A Diretora da Escola, coadjuvada pelo Sub Diretor, pela Coordenadora do PES e pelos Coordenadores de cada escola do Agrupamento.

Equipa Operativa e funções de cada um dos seus elementos:

- **Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde** – Compete a este elemento fazer a monitorização da aplicação do plano, dando especial atenção às medidas de prevenção – higiene pessoal e do ambiente escolar.
- **Coordenadora Técnica dos Serviços Administrativos** - É responsável pelo cumprimento das medidas e ações previstas para estes serviços.
- **Coordenadora dos Assistentes Operacionais** – É responsável por coordenar as tarefas previstas no plano de contingência, nomeadamente a limpeza e higienização dos espaços, equipamentos e materiais escolares.
- **Coordenadores de Departamento** – Garantem o desenvolvimento de medidas que minimizem as consequências resultantes do absentismo dos alunos, em articulação com a Direção da escola.
- **Coordenadores dos Diretores de Turma** – Permitem a articulação entre os elementos desta Equipa Operativa e os Diretores de Turma, de forma a garantir a implementação das medidas e ações previstas no plano.
- **Responsável pelo plano de comunicação** - É da responsabilidade da Direção, garantir a circulação da informação pela comunidade escolar, usando como forma privilegiada as tecnologias de informação e comunicação.

5.1- Definição da Cadeia de “Comando e Controlo”



5.2. Profissionais de saúde e seus contactos

Além da linha SNS 24 (808 24 24 24), constitui um interlocutor privilegiado com o centro de saúde local (Unidade de Saúde - 229051400), Hospital S. João –22512100

5.3. Condições físicas e prevenção

As condições físicas disponibilizadas terão em conta:

- as condições especiais que se devem facultar aos diferentes elementos da comunidade educativa, de forma a estes procederem regularmente a lavagem das mãos;
- a manutenção permanente das condições que permitam à sala de isolamento receber novos casos suspeitos.

5.3.1. Medidas Gerais de prevenção

A Direção do Agrupamento de Escolas Abel Salazar é responsável pela implementação das seguintes medidas:

a) Atualizar frequentemente o Plano de Contingência para a COVID-19, de acordo com as Orientações da DGS e deve prever, entre outros:

i. Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19 no estabelecimento de ensino;

ii. A existência de uma área de isolamento equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;

iii. Os circuitos possíveis para o caso suspeito ser levado até à área de isolamento;

iv. A atualização dos contactos de emergência dos estudantes e do fluxo de informação aos encarregados de educação;

v. A constituição de diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento;

vi. A divulgação do Plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente) do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;

vii. A constante atualização da informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19.

b) Manter um elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), as Autarquias, a Segurança Social e a Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar;

c) Confirmar que todas as escolas do Agrupamento apresentam as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão, e secagem com toalhetes de papel. Não devem ser utilizados secadores por jatos de ar;

d) Procurar garantir as condições necessárias para se manter o distanciamento físico, dentro e fora do edifício escolar;

e) Confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;

f) Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares;

g) Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de ensino, pelos funcionários docentes e não docentes e pelos alunos, de acordo com a legislação vigente;

h) Disponibilizar informação facilmente acessível a toda a comunidade escolar, nomeadamente através da afixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara;

i) Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

5. 3. 2. Informar e formar a comunidade educativa das Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;

- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

5.3.3. Ações de sensibilização:

Além das medidas adotadas para a adequação das instalações às novas exigências de higiene pessoal e do ambiente escolar, devem ser estimulados os comportamentos que dificultem a propagação.

- Afixar nas salas de aula informação sobre os principais sintomas desta infeção e das normas e rotinas de lavagem das mãos.
- Preparar a sala de isolamento, para onde devem ser encaminhados os alunos ou trabalhadores que manifestem sintomas, até que surjam as orientações da linha SNS 24.
- Dar a conhecer a toda a comunidade educativa, um PPT de sensibilização.

5.3.4. São consideradas atividades essenciais e prioritárias:

- Professores - atividades letivas;
- Serviços Administrativos – correio, vencimentos e descontos;
- Assistentes Operacionais - os serviços de bufete, portaria, telefone e vigilância dos espaços comuns, a limpeza das instalações sanitárias e salas de aula;
- Fornecedores de bens e serviços – funcionamento da cantina e fornecimento de produtos alimentares, de higienização e material escolar essencial às atividades letivas.

6. PROCEDIMENTOS PERANTE A IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO NA SECUNDÁRIA ABEL SALAZAR OU NA MARIA MANUELA DE SÁ

A deteção de um caso suspeito deve despoletar um conjunto de medidas que minimizem o contágio e permitam a comunicação interna e externa da ocorrência:

a) O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

b) Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e pelos trajetos definidos no Plano de Contingência da cada escola.

Escola	Sala de "isolamento"	Responsável pelo acompanhamento
ES Abel Salazar	Sala GAL	Rúben Pereira
EB2,3 M. Manuela de Sá	Wc junto Gab. Psicologia	Manuel Santos
EB1 Ermida	Wc frente Polivalente	Fernando Gomes
EB1 Igreja Velha	Andar -1 (Frente entrada)	Anabela Afonso
EB1 Padre Manuel Castro	Frente à Coordenação	Glória Cunha
J1 Padre Manuel Castro	Wc Frente à Biblioteca	Glória Cunha

c) Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

d) A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.

e) Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento.

f) Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.

PROCEDIMENTO:

Funcionários docentes e não docentes – No caso de apresentarem sintomas, devem comunicar imediatamente à Direção da Escola. No caso de se encontrarem no estabelecimento de ensino, **devem dirigir-se para a sala de isolamento logo que possível** ou, caso se encontrem em casa, devem informar este órgão por via telefónica ou por correio eletrónico.

Alunos – os alunos que manifestem sintomas devem:

- No caso de se encontrarem na escola, **dirigir-se ao professor**, o qual chamará de imediato o funcionário do setor, para **ser encaminhado para a sala de isolamento**.
- No caso de já estarem a faltar às aulas pelo mesmo motivo, **devem telefonar** para a escola, informando o número e a turma a que pertencem e o **dia partir do qual ficaram doentes**.

A Diretora deve **certificar-se que foi realizada** a chamada para a linha SNS 24. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Na situação de caso confirmado a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente

confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microm) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

a) “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

b) “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

7. HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA

- A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.
- O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).

- Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.
- As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.

No espaço escolar existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos de tempo mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:

- a) Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19 na escola;
 - b) Refeitórios escolares;
 - c) Instalações sanitárias;
 - d) Salas de professores;
 - e) Salas de aulas;
 - f) Salas de informática;
 - g) Bibliotecas;
 - h) Laboratórios.
- Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, **os espaços devem ser ventilados**, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de **ventilação natural** pela abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção regular adequada.

- Cada escola tem estabelecido um plano de higienização que tenha por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.

- Neste plano de higienização deve constar:
 - a) O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
 - b) Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
 - c) Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
 - d) Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
 - e) Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).

- O plano de higienização deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos e estar afixado em local visível.

- Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

- Para aumentar a capacitação do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfeção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, deverá ser acautelada, sempre que possível, formação por parte do grupo nacional do Programa de Prevenção e Controlo de Infecção e Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA), bem como das Forças Armadas, no âmbito das ações de desinfeção e sensibilização que estão a ocorrer, nomeadamente em matéria de correto uso de EPI e materiais de limpeza.

Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória;

higiene das mãos), como medida de precaução, a vigilância ativa decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

8. IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE

8.1. Absentismo dos professores

Numa primeira fase e sempre que possível, os professores que se encontrem no GAA/GAL devem ser colocados com a turma em que falta o professor. Os conteúdos programáticos, devem ser produzidos em contexto de Departamentos e Sub Departamentos, incidindo preferencialmente em conteúdos de Cidadania e Desenvolvimento, realização de fichas de trabalho, assim como outros materiais que entendam como convenientes. Neste caso, a decisão de cancelar as atividades escolares pode, em função do número de professores em falta, determinar a paragem parcial das aulas de certas turmas ou anos de escolaridade, devendo dar prioridade aos anos em que se realizam exames nacionais.

Os coordenadores de departamento devem garantir a existência de uma bateria de tarefas e exercícios passíveis de utilizar no caso de ausência de professores. A organização e a forma de aplicação destas atividades serão analisadas na reunião com a Direção da Escola.

O Diretor de Turma deve disponibilizar por meio digital, nas plataformas digitais em uso, de documentos de apoio à pesquisa de informação e à elaboração de trabalhos escolares, para acesso dos alunos a partir de casa.

O Conselho de Turma deve organizar e divulgar, através das Plataformas Digitais, nomeadamente as ferramentas da Google, de propostas de trabalho curricular no âmbito das diferentes disciplinas, a realizar à distância e/ou presencialmente.

O responsável pelo plano comunicacional deve:

- Ativar os meios de contacto e interação à distância com a comunidade escolar, para além do correio eletrónico, tais como: página *web*, *facebook*, ou outros.
- Apoiar os docentes e alunos que utilizem o correio eletrónico, como forma de complementar as atividades letivas em situação de absentismo de uns ou de outros.

8.2. Absentismo dos funcionários administrativos

- Na ausência da Coordenadora Técnica, Graça Rodrigues, ficará responsável pelos serviços prioritários a Técnica Maria da Luz.
- A Coordenadora Técnica deve assegurar a formação de funcionários para o desempenho das funções prioritárias, de modo a garantir o normal funcionamento, em caso de ausência do funcionário habitualmente responsável pela tarefa;
- O Órgão de Gestão deve definir com a Coordenadora Técnica, o número mínimo de funcionários que permite manter os serviços em funcionamento ou o número de dias que os respetivos serviços podem estar encerrados, sem comprometer a organização administrativa da escola;

8.3. Absentismo dos Assistentes Operacionais

- Na ausência da Coordenadora destes funcionários, Ana Alves, será responsável pela coordenação dos serviços considerados prioritários a Assistente Operacional Cristina Macedo.
- A Coordenadora destes serviços deve assegurar a formação de funcionários para o desempenho das funções prioritárias, de modo a garantir o normal funcionamento, em caso de ausência do funcionário habitualmente responsável pela tarefa.
- A Coordenadora deve, igualmente, organizar as equipas responsáveis pelo serviço de cada setor e prever as equipas de substituição que garantem as funções consideradas prioritárias.

8.4. Fornecedores de bens e serviços essenciais ao funcionamento da escola

- O Coordenador de Segurança deve reunir com a empresa concessionária da cantina, para conhecer o seu plano de contingência e conhecer a equipa de substituição prevista, no caso dos prestadores do serviço adoecerem;
- Identificação de fornecedores alternativos, para os produtos alimentares e não alimentares, que permitam a manutenção das atividades escolares;
- Assegurar a existência de uma reserva estratégica de bens ou produtos, cuja falta possa comprometer o exercício das atividades consideradas prioritárias:
- Produtos não alimentares – materiais escolares mais utilizados, produtos químicos de limpeza, papel higiénico, lenços de papel, toalhetes desinfetantes, dispensadores de soluções de lavagem de mãos à base de álcool/recargas, sacos do lixo, caixotes do lixo com tampa, máscaras, luvas, Ben-U-Ron, termómetro, e resguardo plastificado/rolo de papel para o sofá da sala de isolamento.
- Produtos alimentares – reforço das reservas de água engarrafada e de alimentos não perecíveis que permitam o funcionamento do bufete.

9. INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O envolvimento de toda a comunidade escolar e seus parceiros requer uma divulgação atempada das medidas adotadas para minimizar os efeitos resultantes da evolução desta doença. Assim, realizar-se-ão, reuniões/ações de sensibilização com os diferentes agentes da comunidade escolar, para os informar das normas de funcionamento vigentes e os sensibilizar para as medidas de prevenção do contágio.

9.1. Plano de Comunicação

Será desenvolvida uma estratégia de comunicação interna e externa, que passa pelo cumprimento dos procedimentos que se seguem:

- Divulgação do plano de contingência a toda a comunidade escolar.
- Os Serviços Administrativos devem manter atualizado um ficheiro com os contactos de todos os elementos da comunidade educativa e seus parceiros, que deverá estar disponível na direção.
- A Direção deve possuir uma base dados permanentemente atualizada, sobre os casos de absentismo resultantes da confirmação de Coronavírus, com indicação da data a partir da qual foi dado conhecimento.
- Informar os Encarregados de Educação que os alunos que ficarem doentes só podem regressar à escola quando se fizerem acompanhar de declaração médica.
- Sensibilizar os Encarregados de Educação para atualizar, sempre que necessário, os contactos telefónicos e de correio eletrónico, nos serviços administrativos e no Diretor de Turma.
- Sensibilizar os Encarregados de Educação para a necessidade de informar o Diretor de Turma, no caso de algum dos elementos do agregado familiar ser suspeito de ser fonte de contágio.
- Deve existir uma lista de contactos alternativos de fornecedores de bens e serviços, para equacionar outras soluções de fornecimento.
- Agendar uma reunião entre os profissionais destacados pelo Centro de Saúde e a Diretora da escola, para definir a forma de comunicação a adotar.
- Só a Direção da Escola pode dar informações a agentes externos que solicitem esclarecimentos sobre a aplicação do plano.
- Serão privilegiadas as Tecnologias de Informação e Comunicação como meio de fazer circular a informação, nomeadamente com o recurso ao correio eletrónico e à página da escola na *internet*.

10. PROCEDIMENTOS A MANTER, CASO A SITUAÇÃO SE TORNE DURADOURA

PORTARIA – Todos os elementos da comunidade educativa e todos os fornecedores devem proceder à limpeza das mãos à entrada do recinto escolar. Assim, será disponibilizado um dispositivo com solução de base alcoólica.

Não é permitido a ninguém que entre no recinto escolar **sem etiqueta respiratória**.

Serão colocados na portaria dois funcionários para tornar o processo mais rápido, em casos que se justifique.

Os Encarregados de Educação e outros visitantes serão convidados a proceder a esta higienização das mãos e, se necessário, sensibilizados para a importância deste procedimento. Devem seguir a **Cor Amarela**.

Todos os alunos **devem entrar com as etiquetas respiratórias** devidamente colocadas. Em caso de não ser portador da mesma, deve providenciar uma.

Na Portaria vende-se Etiqueta respiratória para os casos que não tenham.

Todos os alunos devem ser portadores de lenços de papel, sendo necessário solicitar autorização ao professor para os depositar no caixote do lixo após o uso. A cedência de lenços de papel será realizada apenas em situações excecionais, pelo que os Encarregados de Educação serão alertados para a necessidade do seu educando cumprir esta norma de higiene pessoal.

CIRCUITOS DE CIRCULAÇÃO - A forma de circulação dentro da escola será claramente definida e devidamente sinalizada. A circulação deve ser preferencialmente realizada pelo lado direito (Sinalização será facilmente perceptível).

SALA DE AULA- O professor ao entrar na sala de aula, **tem à sua disposição**, álcool e lenços de **papel para desinfetar** a sua mesa de trabalho, assim como o seu material informático. No final de cada aula, o professor garante que as janelas ficam abertas, para facilitar o arejamento. Sempre que as condições climatéricas permitirem e as salas tiverem janelas menores, de bandeira, estas deverão permanecer abertas mesmo durante a aula.

No **final de cada dia** e sempre que haja alteração de turma, **a sala deverá ser limpa** e desinfetada, nomeadamente, as maçanetas das portas, os parapeitos das janelas, as mesas, as cadeiras, quadros e o caixote do lixo, sempre que existam meios humanos para esse efeito.

BIBLIOTECA ESCOLAR – manter as janelas de bandeira e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitirem.

- Proceder, regularmente, à desinfeção das maçanetas das portas, dos teclados e ratos dos computadores.
- Solicitar a todos os visitantes que procedam à lavagem das mãos com a solução à base de álcool.
- Impedir que o número de visitantes, em cada momento, não ultrapasse o máximo permitido para as instalações disponibilizadas.
- Usar o período correspondente à hora de almoço, para proceder ao arejamento das instalações e a uma limpeza/desinfeção dos principais equipamentos utilizados.

CASAS DE BANHO E BALNEÁRIOS – depois de cada intervalo, estas instalações devem ser alvo de limpeza e desinfeção profunda e repostos os consumíveis.

Todas as instalações sanitárias passíveis de ser utilizadas, estão devidamente assinaladas.

Todas as Instalações Sanitárias apresentam documento de verificação do responsável da limpeza do mesmo, hora de limpeza e produtos utilizados para a mesma.

Os balneários estarão com o devido distanciamento social adequado para a sua utilização.

PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – limpeza rápida dos materiais após cada utilização e lavagem mais profunda antes do início de cada turno.

Obrigatoriedade de desinfeção do calçado desportivo exclusivo numa plataforma para o efeito, antes de entrar dentro dos espaços de aula.

Utilização obrigatória da etiqueta respiratória até ao início da aula de educação física.

Obrigatoriedade de circular sempre pelos circuitos assinalados.

Deve ser assegurada a limpeza e higienização dos espaços e equipamentos utilizados, entre aulas, de acordo com as orientações nºs 014/2020 e 030/2020, da DGS.

AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Privilegiar os espaços exteriores para as práticas letivas em EF.

Promoção e adoção de estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, **três metros entre alunos**, de acordo com a orientação nº30/2020, da DGS, para a prática de exercício físico.

Não podem partilhar material, sem que seja devidamente higienizado entre utilizações.

Os banhos são desaconselhados.

O Pavilhão será ocupado **apenas por 2 turmas** no máximo. Situações em que exista uma **terceira turma**, em sistema rotativo será **realizado uma aula teórica**.

Os alunos só retiram a etiqueta respiratória dentro do espaço de aula, que será guardada dentro de algum recipiente do próximo.

O Pavilhão terá **marcações** de orientação/referência do **espaçamento entre alunos**.

Em situação de Regime Misto, devem ser privilegiadas as atividades presenciais.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PBX, PORTARIA, PAPELARIA/REPROGRAFIA, BUFETE/CANTINA E SALAS DE REUNIÕES – Os funcionários desses setores devem proceder à lavagem frequente das mãos, das mesas/bancadas de trabalho, e à recarga dos dispositivos de lavagem de mãos com solução à base de álcool, nomeadamente a seguir aos momentos de maior utilização. Devem proceder, igualmente, à desinfeção das máquinas de cartões magnéticos.

- Obrigatoriedade de circular sempre pelos circuitos assinalados:

Cor Verde: Deslocar para salas de aula

Cor Vermelha: Deslocar para as saídas

Cor Amarela: Deslocar para os Serviços Administrativos, ASE e Reprografia

A Direção